



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023 EDITAL

O Sesc – **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para exploração comercial de lanchonete e bar nas Unidades SESC GUAXUMA E SESC POÇO, do tipo **maior valor para utilização do espaço físico**, nos termos da Resolução Sesc nº 1.252/2012 e disposições deste instrumento convocatório e seus anexos.

A Sessão Pública ocorrerá **presencialmente** e será realizada **às 10h do dia 25/09/2023, no edifício sede do Sesc Alagoas**, localizado na Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço, Maceió/AL.

JUSTIFICATIVA

O presente Chamamento se justifica pelo intuito de viabilizar a ocupação dos espaços destinados a produção e comercialização de alimentos para complementar o serviço ofertado pela Gerência de Saúde Nutrição à clientela das Unidades **SESC GUAXUMA E SESC POÇO**, tendo por finalidade atingir a meta de lanche prevista que, apesar de não representar fins lucrativos, tem como propósito fortalecer as atividades finalísticas realizadas pelo Sesc e inseridas nos programas Educação, Saúde, Cultura, Lazer e Assistência, através do atendimento aos participantes dos projetos e clientes frequentadores das referidas Unidades.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público a permissão de uso dos espaços para exploração comercial de lanchonete e bar nas Unidades Sesc Guaxuma e Sesc Poço, considerando as programações específicas e atividades desenvolvidas em cada Unidade.

1.1. As especificações detalhadas do objeto se encontram no Anexo I do presente Edital.

1.2. A permissão de uso terá a duração de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo, podendo ser renovado, por meio de Termo aditivo por igual período, com anuência das partes.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. As instruções estabelecidas neste Edital determinam os procedimentos que orientarão o presente Chamamento Público até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte dos interessados não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**.

2.2. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do interessado nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

2.3. Este Edital de Chamamento Público estará disponível, gratuitamente, no site do Sesc Alagoas – www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/.

2.4. O Início do acolhimento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS será **as 10h do dia 04/09/2023 em Maceió/AL**.

2.5. Cronograma do Certame:

2.5.1. Publicação: **06/09/2023**.

2.5.2. Manifestação de Interesse (envio do requerimento por e-mail): **11/09/2023 a 13/09/2023**.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

2.5.3. Visita Técnica: 14/09/2023 a 20/09/2023.

2.5.4. Sessão Pública em Maceió/AL: 25/09/2023 às 10h.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. Respeitadas todas as condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que atuem em ramos de atividades compatíveis com o objeto do Chamamento Público e domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do estado de Alagoas.

3.2. Não poderão participar do Chamamento:

3.2.1. Empresas que tenham participação a qualquer título, de dirigentes ou empregados do Sesc, nos Termos do art. 39 da Resolução Sesc nº 1.252/2012;

3.2.2. Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio;

3.2.4. Empresas declaradas inidôneas, ou cujo direito de licitar ou contratar estejam suspensas temporariamente pelo Sesc; e

3.2.5. A participação no presente chamamento importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA O CHAMAMENTO

4.1. A manifestação de interesse das empresas para participação no processo de habilitação será feita no prazo de **até 3 (três) dias úteis após a publicação deste Edital**, com apresentação do requerimento em anexo.

4.2. O interessado, deverá acessar o site oficial do Sesc Alagoas (área de licitações) para visualizar o Edital, e caso haja interesse, enviar o requerimento exigido para o e-mail cpl@sescalagoas.com.br informando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023**”.

4.3. A PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser elaborada e entregue concomitantemente, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, na data da sessão pública, observando-se, para tal, os prazos, condições, especificações, além das datas e horários limites estabelecidos no respectivo Edital.

4.4. O valor da proposta, a ser encaminhado, deverá ser aquele decorrente do somatório do item, onde estarão inclusos todos os custos de eventuais despesas decorrentes de encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

4.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto do Chamamento, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou condição não previstas neste Edital, e deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso em fornecer o objeto contratual nos seus Termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Os preços ofertados deverão ser no valor total do item, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais.

4.8. Para fins de HABILITAÇÃO os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

4.8.1. Documento “Requerimento de Participação” devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- 4.8.2.** Prova de registro no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresa individual;
- 4.8.3.** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e suas alterações posteriores ou a última alteração contratual consolidada e alterações posteriores (se houver), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial;
- 4.8.4.** Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade por ações, também devidamente registrado no órgão competente;
- 4.8.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.8.6.** Provas de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal - "Ficha de Inscrição Cadastral" (FIC) e/ou "Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral" (CIC), de acordo com a atividade econômica do interessado;
- 4.8.7.** Comprovação da atuação da empresa no mercado ou declaração de atuação do mercado para o ramo objeto da exploração (Bar, restaurante e lanchonete);
- 4.8.8.** O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe; e
- 4.8.9.** Alvará de Vigilância Sanitária expedido pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da empresa.
- 4.9.** Documentos obtidos via Internet, quando não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este Edital), somente serão aceitos para o fim a que se propõem se obtidos dentro do período de 90 (noventa) dias corridos que antecedem a data prevista para a apresentação pela empresa arrematante da PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS escrita e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 4.10.** Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou documento comprobatório da representação da empresa interessada.
- 4.11.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.
- 4.12.** Será inabilitada a empresa interessada que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.13.** Informamos que o Sesc Alagoas não autêntica os documentos.
- 4.14.** Todas as folhas das documentações exigidas no presente Edital deverão ser apresentadas com autenticação ou certificação digital, exceto os documentos retirados pela INTERNET.
- 4.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a empresa será declarada vencedora.
- 4.16.** As empresas interessadas deverão agendar previamente vistoria com as Gerências das respectivas Unidades em até 05 dias antes da abertura da habilitação e propostas, quais sejam: Gerência da Unidade de Lazer e Turismo Social e Sesc Guaxuma pelos telefones (82) 2123-2750/98752-9082/2123-2752/2123-2760/ 2123-2772/ 98832-9450/ 99960-3199 ou e-mail: acloves@sescalagoas.com.br, e Gerência da Unidade Sesc Poço pelo telefone (82) 2123-2467/2123-2435/2123-2439/98813-9752/98871-3629 ou e-mail: gbarros@sescalagoas.com.br.
- 4.17.** A visita consiste na vistoria por parte dos interessados aos locais que farão parte do chamamento, sendo observados toda infraestrutura dos espaços, tendo em vista não ser possível uma completa descrição dos espaços e condições, devendo assim analisar



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

minuciosamente o atual estado em que se encontra o restaurante, lanchonete e bar, bem como identificar os equipamentos que poderá utilizar e os que ela irá necessitar para a prestação dos serviços.

4.18. Declarações:

4.18.1. Declaração de Visita Técnica;

4.18.2. Declaração que ateste os equipamentos que possuem no local, para início do serviço após assinatura do Termo;

4.18.3. Declaração de compromisso de número mínimo de empregados suficientes para atendimento/funcionamento no estabelecimento; e

4.18.4. Declaração contendo lista de equipamentos mínimos para cada local.

5. DO JULGAMENTO E DO RESULTADO.

5.1. Os requerimentos apresentados pelas empresas interessadas serão analisados pela Comissão Especial de Julgamento, a qual convocará os habilitados para, em até 03 dias úteis após o prazo estipulado para visita técnica, apresentar a documentação solicitada no presente Edital.

5.2. O critério de julgamento da proposta vencedora do presente Chamamento será o de **maior valor para utilização do espaço físico de cada Unidade**, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O **preço mínimo** para utilização do espaço físico para cada item (Unidade) será de:

ITEM 1 – SESC GUAXUMA: R\$ 2.030,69

ITEM 2 – SESC POÇO: R\$ 1.515,65

5.4. Servirá como critério de desempate respectivamente o tempo de atuação do PERMITENTE no mercado, índice de liquidez e Sorteio Público.

5.5. Poderá ser requerida a degustação de um lanche e um petisco, ficando à escolha do candidato a preparação.

6. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

6.1. Após o julgamento e seleção da empresa, o Sesc Alagoas lavrará o **Termo de Permissão de Uso**, cujo modelo consta do Anexo VIII deste Edital, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

6.2. O Termo de Permissão de Uso terá validade de 12 (doze) meses.

6.3. O Termo de Permissão de Uso poderá ser revogado pelo Sesc Alagoas a qualquer tempo, sem que caiba ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos Termos da legislação vigente.

6.4. Após o resultado do Chamamento Público, a empresa vencedora estando apta, será autorizada a iniciar as atividades para ocupação da área autorizada e deverá ocupar o espaço, sob pena da autorização ser revogada.

6.5. Os demais direitos e obrigações serão objeto do Termo de Permissão de Uso, parte integrante desse Chamamento Público.

6.6. Quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes da realização do presente Chamamento Público serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação.

6.7. São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Modelo de Requerimento de Participação;

b) Anexo II - Declaração de Visita Técnica;

c) Anexo III - Declaração que ateste os equipamentos que possuem no local, para início do serviço após assinatura do Termo;

d) Anexo IV - Declaração de compromisso de número mínimo de empregados suficientes para atendimento/funcionamento no estabelecimento;

e) Anexo V - Declaração contendo lista de equipamentos mínimos para cada local;



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- f) Anexo VI - Termo de Referência (quantitativo e especificações técnicas) e seus Anexos;
- g) Anexo VII – Modelo da Proposta; e
- h) Anexo VIII – Minuta do Termo de Permissão de Uso.

Maceió, 04 de setembro de 2023.

GERENTE DE AQUISIÇÕES



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa **XXXXXXXX**, sediada na XXXXXXXX, nº XXX – XXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXX, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo sócio Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXXXXXXX – XXX/XX, com endereço residencial na XXXXXX, nº XX, XXXXXXXX – XXXXXXXX, na cidade de XXXXX, estado de XXXXX, CEP XXXXX-XXX, onde seu endereço eletrônico é xxx@xxxx.com.br e telefone nº (82) xxxx-xxxx, requer participar de seleção referente ao Chamamento Público para permissão de uso dos espaços para exploração comercial de lanchonete e bar nas Unidades SESC GUAXUMA E SESC POÇO, considerando as programações específicas de cada Unidade, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas para oferta do serviço.

Nesta oportunidade, aceita todas as exigências do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e se compromete a cumprí-las.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que eu, _____, portador da identidade nº _____ e CPF nº _____, realizei a visita ao local que faz parte do chamamento público de nº _____, na Unidade _____, onde pude observar toda infraestrutura do espaço.

Maceió, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do pretendente a Permissionário



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATESTO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO LOCAL

Declaro para os devidos fins que eu,
_____, portador da identidade
nº _____ e CPF nº _____, que os seguintes
equipamentos: _____

_____,
foram recebidos por mim, em estado de conservação adequado para uso no serviço
de bar e lanchonete, previsto no chamamento público de nº _____,
na Unidade _____.

Maceió, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Permissionário



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE NÚMERO MÍNIMO DE EMPREGADOS SUFICIENTES PARA ATENDIMENTO/FUNIONAMENTO NO ESTABELECIMENTO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, portador da identidade nº _____ e CPF nº _____, possuo o número mínimo de empregados suficientes para atender à demanda após início do funcionamento no estabelecimento do serviço de bar e lanchonete, previsto no chamamento público de nº _____, na Unidade _____.

Maceió, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do pretendente a Permissionário



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO LISTA DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA CADA LOCAL

Declaro para os devidos fins que eu, _____, portador da identidade nº _____ e CPF nº _____, possui 1 fogão industrial, 2 freezers vertical/horizontal, 1 geladeira, 1 liquidificador, 1 forno industrial e 1 mini banho maria, os quais são equipamentos mínimos necessários para iniciar o fornecimento do serviço de bar e lanchonete, previsto no chamamento público de nº _____, na Unidade _____.

Maceió, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Permissionário



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

OBJETO: Permissão de uso dos espaços para exploração comercial de lanchonete e bar nas Unidades Sesc Guaxuma e Sesc Poço, considerando as programações específicas de cada Unidade

1. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

ITEM 1 – SESC GUAXUMA:

- O chamamento consiste na exploração do espaço físico, principal, da Lanchonete/bar localizada no Espaço do Restaurante da Unidade Sesc Guaxuma com área bar medindo 18,81m², área copa medindo 32,91m², área da dispensa medindo 16,84m² e duas áreas de serviços, medindo 14,03m² e 10,33m², respectivamente;
- O espaço físico da unidade Sesc Guaxuma, poderá ser alterado, mediante aviso prévio, sob necessidades da instituição;
- Atendimento e horário de funcionamento do bar e lanchonete ocorrerá no horário das 08h às 20h, de segunda-feira a domingo;
- O público médio que frequenta as instalações do Sesc Guaxuma, semanalmente e sistematicamente, é de 1.500 pessoas;
- A unidade permite a entrada dos frequentadores com alimentos e bebidas, para consumo próprio.

ITEM 2 – SESC POÇO:

- O chamamento consiste na exploração do espaço físico, principal, da Lanchonete/bar localizada no Espaço do Restaurante da Unidade Sesc Poço com área construída de 50,00m², distribuídas da seguinte forma: área do atendimento medindo 13,00m², área de manipulação de alimentos medindo 3,14x2,25m, área de cocção medindo 6,57x3,26m, dispensa medindo 1,45x0,95m, depósito medindo 1,80x0,90m e área de serviço medindo 2,51x1,23m. Área de apoio à lanchonete, localizada nos fundos do Ginásio de Esportes da Unidade Operacional Sesc Poço com área construída de 7,52m², distribuído da seguinte forma: área de atendimento e preparos rápidos com balcão medindo 2,14x0,50m, pia em granito medindo 1,84x0,60m);
- Atendimento e horário de funcionamento do bar e lanchonete ocorrerá no horário 7h às 20h, de segunda a sexta-feira;
- O público médio que frequenta as instalações do Sesc Poço, semanalmente e sistematicamente, é de 1.200 pessoas.
- Qualquer necessidade de benfeitoria/obra nos espaços arrendados, devidamente justificada, deverão ser comunicadas à Gerência de Infraestrutura, que analisará, juntamente com a área técnica a possibilidade de realização;
- As benfeitorias que, porventura, possam ser validadas pela área técnica e autorizadas pela Direção Superior do Sesc, serão as expensas do PERMISSIONÁRIO, não cabendo ressarcimento ao término do Termo;
- O espaço da lanchonete/bar destinado a exploração das atividades deverá ser utilizado unicamente para atividades relacionadas ao objeto do Termo;
- Na área que corresponde ao bar, no atendimento voltado ao público em geral (comerciários e usuários), deverão ser fornecidos petiscos diversos, bebidas alcoólicas, refrigerante, sucos, lanches rápidos, salgados, tortas, sorvetes, doces, comidas típicas e refeições rápidas;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- Os preços apresentados pela PERMISSIONÁRIA deverão ser praticados a preços populares dentro do valor de mercado.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PADRONIZAÇÃO DOS ALIMENTOS

- a) Garantir a utilização de matéria-prima adequada. Dentro das condições padrões quanto a critérios organolépticos, higiênicos-sanitários e nutricionais;
- b) Servir os alimentos em condições ideais, preparados com gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação e sabor agradável, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias levando em conta a melhor satisfação e opinião dos usuários frente a alimentação servida;
- c) Ser de boa qualidade e procedência, produzidos com matérias primas adequadas;
- d) Ser atendidos nos pesos e/ou porções sugeridas, assegurando o referido padrão e preservando as particularidades desses;
- e) Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos padrões estabelecidos, definidos pela legislação, cabendo ao Sesc aplicar as penalidades previstas no Termo;
- f) Todos os gêneros alimentícios industrializados deverão ser apresentados em embalagem individual e original, constando em seu rótulo informações como: nome do produto marca comercial, lista de ingredientes, data de fabricação, data de validade, identificação de lote, conteúdo líquido, informação nutricional, razão social, endereço completo e CNPJ da empresa;
- g) Todos os gêneros alimentícios in natura deverão ser apresentados sem manchas, com tamanho e coloração específicos, uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, com ausência de sinais de decomposição (fermentação, odor intenso, amolecimento e escurecimento), higienizadas e sanitizadas;
- h) As preparações produzidas deverão apresentar características organolépticas adequadas conforme legislação vigente;
- i) Na Unidade Sesc Guaxuma, o almoço não poderá ser oferecido na modalidade Self-service.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

1. OBJETO

A presente Proposta tem por objeto a permissão de uso dos espaços para exploração comercial de lanchonete e bar, por meio de permissão de uso das Unidades Sesc Guaxuma e Poço, considerando as programações específicas de cada Unidade, conforme edital e seus anexos.

2. DESCRIÇÕES/QUANTIDADES E PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRIÇÕES | QUANT | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------------------------------|-------|-------------------|
| 01 | | | R\$ |

3. VALIDADE DA PROPOSTA

_____ (extenso) dias; mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da abertura da Sessão Pública.

OBSERVAÇÕES:

a. Deverá inserir as descrições reais do item, contendo: numeração de itens, descrição de cada item e subitem, valor unitário.

b. Os preços unitários serão analisados quanto à sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

c. No preço cotado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto do Chamamento, de acordo com as especificações técnicas, tais como: impostos, taxas, descontos eventualmente concedidos e outras despesas incidentes. As operações realizadas pelo Sesc Alagoas não se submetem à incidência do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF e, desta forma, as propostas deverão ser apresentadas sem a retenção do referido imposto.

d. A participação da empresa interessada neste Chamamento Público presume que a mesma leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto neste Edital e seus Anexos. Sr(a)/ Cargo/ R.G. e Órgão Expedidor/ C.P.F./ E-mail

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº AL-2023-USO-XXX

Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo Interventor Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento nº **XXXXXXXXXXXX**, expedido pelo **XXXXXX**, doravante denominado **PERMITENTE**, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXX, XXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX**, empresário, portador RG **XXXXXXXXXX XXX/XX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO é a permissão de uso dos espaços para exploração comercial de lanchonete e bar nas Unidades Sesc Guaxuma e Sesc Poço, por meio de credenciamento, considerando as programações específicas de cada Unidade.

I- A composição de cardápio deverá observar o mínimo sugerido na tabela abaixo:

| CARDÁPIO MÍNIMO SUGERIDO PARA ALMOÇO – PRATO EXECUTIVO (UNIDADE GUAXUMA) | |
|--|----------------|
| SALADAS ALFACE/ TOMATE/ CEBOLA 01 TIPO CRUA OU COZIDA 01 TIPO COMPOSTA POR 02 OU MAIS TIPOS DE LEGUMES, LEGUMINOSAS, CEREAIS, VERDURAS E GRÃOS. | |
| CARNE VERMELHA 01 TIPO – BOVINO OU SUÍNO | |
| CARNE BRANCA 01 TIPO – FRANGO OU PEIXE | |
| GUARNIÇÃO 02 TIPOS | |
| ARROZ SIMPLES E COMPOSTO | |
| FEIJÃO SIMPLES OU COMPOSTO | |
| SOBREMESA 01 FRUTA OU DOCE | |
| PETISCOS SUGERIDOS (UNIDADES GUAXUMA E POÇO) | |
| ITEM | PORÇÃO |
| ARRUMADINHO | Para 2 pessoas |
| BATATA FRITA | Para 2 pessoas |
| BOLINHO (BACALHAU/ CHARQUE/ QUEIJO) | Para 2 pessoas |



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

| | |
|---|-------------------|
| CALDINHO (FEIJÃO/ CAMARÃO/ SURURU) | Para 1 pessoa |
| CALABRESA ACEBOLADA | Para 2 pessoas |
| CAMARÃO ACEBOLADO | Para 2 pessoas |
| CAMARÃO À MILANESA | Para 2 pessoas |
| CHURRASQUINHO (CARNE/ FRANGO) | Para 1 pessoa |
| CARNE DE SOL COM FRITAS | Para 2 pessoas |
| ESCONDIDINHO (CARNE DE SOL/CALABRESA/CHARQUE) | Para 2 pessoas |
| FRANGO À PASSARINHO | Para 2 pessoas |
| FRANGO COM FRITAS | Para 2 pessoas |
| ISCA (PEIXE/FRANGO) | Para 2 pessoas |
| MACAXEIRA FRITA | Para 2 pessoas |
| MINIPASTEL (FRANGO/ QUEIJO/ MISTO) | Para 2 pessoas |
| PÃO DE ALHO | Para 2 pessoas |
| PICANHA/ MAMINHA/FRALDINHA | Para 2 pessoas |
| QUEIJO COALHO ASSADO/EMPANADO | Para 2 pessoas |
| TRIPINHA | Para 2 pessoas |
| BEBIDAS SUGERIDAS (UNIDADES GUAXUMA E POÇO) | |
| ÁGUA TÔNICA | Lata de 350 ml |
| ÁGUA MINERAL SEM GÁS | Garrafa de 500 ml |
| ÁGUA DE COCO | Copo de 300 ml |
| ÁGUA SABORIZADA | Garrafa de 500 ml |
| SUCO (POLPA) COM ÁGUA/LEITE | Copo de 300 ml |
| SUCO DE LARANJA (FRUTA) | Copo de 300 ml |
| REFRIGERANTE | Lata de 350 ml |
| CERVEJA SEM ÁLCOOL | Lata de 350 ml |
| CERVEJA (LATÃO) | Lata de 473 ml |
| CAIPIRINHA | Copo de 300 ml |
| CAIPIROSCA | Copo de 300 ml |
| CAIPIFRUTA | Copo de 300 ml |
| CANINHA COM MEL | Dose de 50 ml |
| CONHAQUE | Dose de 50 ml |
| CONHAQUE COM MEL | Dose de 50 ml |
| MARTINNE/ CAMPARI/ RUM MONTILLA | Dose 150 ml |
| SMIRNOFF ICE | Lata de 275 ml |
| VODKA ORLOFF | Dose de 50 ml |
| VINHO (LITRO) | Taça de 250 ml |
| WHISKY JOHNNIE WALKER RED | Dose de 50 ml |
| WHISKY BLACK & WHITE | Dose de 50 ml |
| RED BULL | Lata de 250 ml |
| SALGADOS SUGERIDOS (UNIDADES GUAXUMA E POÇO) | |
| COXINHA | Para 1 pessoa |
| DIPLOMATA | Para 1 pessoa |
| ESFIRRA (QUEIJO/ MISTO/ FRANGO/ CARNE) | Para 1 pessoa |
| EMPADA (QUEIJO/ FRANGO) | Para 1 pessoa |
| ENROLADINHO DE SALSICHA | Para 1 pessoa |
| PASTEL DE FORNO (QUEIJO/ MISTO/ FRANGO/ CARNE) | Para 1 pessoa |



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

| | |
|--|---------------|
| PASTEL FRITO (QUEIJO/ MISTO/ FRANGO/ CARNE) | Para 1 pessoa |
| FOLHADO (QUEIJO/ MISTO/ FRANGO) | Para 1 pessoa |
| PIZZA (MISTA/ QUEIJO/ CALABRESA/ FRANGO) - BROTINHO | Para 1 pessoa |
| PÃO PIZZA | Para 1 pessoa |
| TORTA SALGADA | Para 1 pessoa |
| SANDUÍCHES SUGERIDOS (UNIDADES GUAXUMA E POÇO) | |
| MISTO (QUEIJO + PRESUNTO) | Para 1 pessoa |
| QUEIJO | Para 1 pessoa |
| CACHORRO-QUENTE | Para 1 pessoa |
| AMERICANO | Para 1 pessoa |
| PASSAPORTE (CARNE/ FRANGO) | Para 1 pessoa |
| HAMBURGUER | Para 1 pessoa |
| X-BURGUER | Para 1 pessoa |
| X-FILE DE CARNE | Para 1 pessoa |
| X-FILE DE FRANGO | Para 1 pessoa |
| MINUANO | Para 1 pessoa |
| DOCES SUGERIDOS (UNIDADES GUAXUMA E POÇO) | |
| TORTA (RECHEIO/ COBERTURA - SABORES VARIADOS) | Para 1 pessoa |
| BOLO (LARANJA/ FORMIGUEIRO/ MASSA PUBA/ MACAXEIRA/ LIMÃO/CHOCOLATE/ GOIABADA/ CENOURA/ MISTO) | Para 1 pessoa |
| TORTELETE | Para 1 pessoa |
| DELÍCIA DE ABACAXI | Para 1 pessoa |
| DOCE DE BANANA | Para 1 pessoa |
| DOCE DE LEITE | Para 1 pessoa |
| SALADA DE FRUTAS | Para 1 pessoa |
| SORVETE | Para 1 pessoa |
| PUDIM | Para 1 pessoa |
| BOLO DE POTE | Para 1 pessoa |
| PAVÊ | Para 1 pessoa |
| DOCINHO (BRIGADEIRO/ SURPRESA DE UVA/ CASADINHO/ BEIJINHO) | Para 1 pessoa |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá a duração de 12 (doze) meses, com início em XX de XXXX de 2023 e término em XX de XXXX de 2023, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL

O valor mensal para utilização do espaço físico em cada uma das Unidades, corresponde aos valores abaixo discriminados:

- a. ITEM 1 – SESC GUAXUMA: R\$ x
- b. ITEM 2 – SESC POÇO: R\$ x



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- I- Os valores apresentados pela empresa credenciada, ora PERMISSIONÁRIA, deverão incluir eventuais despesas que incidam sobre o serviço, tais como: impostos, embalagens, seguro, entrega e encargos sociais, os quais ficarão a cargo da PERMISSIONÁRIA;
- II- No valor mensal a ser pago pela PERMISSIONÁRIA já estão inclusas as despesas com água e energia;
- III- A PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência, o valor mensal da permissão de uso correspondente aos espaços físicos.

§ 1º O atraso no cumprimento do pagamento mensal do espaço arrendado acarretará para a PERMISSIONÁRIA multa de 2% (dois por cento) ao mês mais 1% de juros de mora ao dia sobre o valor a ser pago, a ser contabilizado no período correspondente ao atraso.

§ 2º O valor mensal da permissão de uso a ser pago pelo PERMISSIONÁRIO ao PERMITENTE, será reajustado de acordo com, IGPM/FGV (Índice geral de preços do mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas) na época da solicitação, ou outro indicador equivalente para o devido reajuste, após o período de 12 (doze) meses;

§ 3º O pagamento dar-se-á por meio de depósito ou transferência bancária, onde o favorecido é Sesc – Administração Regional do Estado de Alagoas, nos seguintes dados:

- a. Banco do xxxxx, Agência xxxxxx, Conta Corrente xxxx
- b. Pix xxxxxxxxx

§ 4º Após pagamento realizado, a PERMISSIONÁRIA deverá encaminhar o comprovante para o endereço de e-mail xxxxxx@sescalagoas.com.br.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS CEDIDOS EM COMODATO

Serão cedidos pelo PERMITENTE, em regime de comodato bens no valor de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXX), os quais ficarão sob a responsabilidade e utilização exclusiva da PERMISSIONÁRIA, conforme relação a seguir:

| NOME DO BEM | Nº DO BEM | QUANT. | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|--------------------|------------------|---------------|---------------------------|
| | | | |

§ 1º O PERMITENTE disponibilizará à PERMISSIONÁRIA, no ato da assinatura do TERMO de Permissão de Uso, os equipamentos necessários para a sua produção e fornecimento, que será disponibilizado através de Comodato.

§ 2º No ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso, a PERMISSIONÁRIA, deverá fornecer cópia da nota fiscal dos equipamentos de sua propriedade que ficará dentro das instalações do PERMITENTE.

§ 3º A PERMISSIONÁRIA deverá cuidar da manutenção das instalações elétricas e hidrossanitárias, bem como ser responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de propriedade do Sesc Alagoas, disponibilizados em regime de comodato, bem como os equipamentos de sua propriedade, garantindo assim, as boas práticas de higiene, conservação e manipulação dos alimentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

São responsabilidades do PERMITENTE:

- I. Disponibilizar espaço físico em boas condições de funcionamento;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através da equipe da Nutrição juntamente com o gestor da Unidade, elaborando relatório com detalhamento das falhas

detectadas, realizando registros e acompanhamento das ações para regularização por parte da empresa;

III. Notificar o PERMISSONÁRIO por escrito da ocorrência de eventuais não conformidades no curso da execução dos serviços e acompanhar o cumprimento dos prazos estipulados;

IV. Realizar análise da pesquisa de satisfação realizada junto aos clientes das Unidades sobre os serviços dos Permissionários, para fins de medições de desempenho;

V. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer operação que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo PERMISSONÁRIO de acordo com as cláusulas contratuais, edital de chamamento, Termo de Referência e os Termos e Declarações de sua proposta; e

VII. O PERMITENTE poderá dispor de alguns equipamentos, cujos poderão ser utilizados pela PERMISSONÁRIA, em forma de comodato caso tenha interesse, devendo ser devolvidos ao final da permissão em perfeita condição de uso, conforme recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

São responsabilidades da PERMISSONÁRIA:

I. A PERMISSONÁRIA deverá possuir alvará de funcionamento expedido pela prefeitura Municipal e alvará sanitário expedido pela vigilância sanitária Municipal, além de outros documentos inerentes ao desempenho da atividade comercial, seja no âmbito estadual ou municipal, sendo de sua inteira responsabilidade a apresentação destes documentos nos casos de fiscalização por parte dos órgãos competentes;

II. A Permissionária deverá responder, em relação aos seus empregados, por toda execução decorrente dos serviços, que possam causar danos à imagem do Sesc;

III. É de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA todos os encargos trabalhistas e previdenciários e obrigações sociais prevista na legislação em vigor, vez que seus empregados não têm nenhum vínculo empregatício com o Sesc;

IV. É de responsabilidade da PERMISSONÁRIA, fazer cumprir o que determina a lei vigente acerca de fornecimento de bebidas, cigarros e seus derivados a menores de idade, podendo responder civil e criminalmente pelo não cumprimento da lei;

V. Os funcionários da PERMISSONÁRIA, devem estar devidamente fardados, aseados conforme estabelece a legislação vigente relativas a atividade comercial;

VI. Os serviços que sejam necessários para manutenção das boas condições de uso dos espaços arrendados devem ser informados a área técnica do Sesc sempre que for preciso intervenção por parte da PERMISSONÁRIA;

VII. Incluem-se na manutenção predial: substituição de azulejos, pisos e vidros, manutenção da pintura de paredes, substituição de tomadas, lâmpadas, portas, maçanetas, chaves, interruptores e registros; e outros reparos da rede hidráulica, de esgoto e elétrica que se façam necessários;

VIII. A PERMISSONÁRIA deverá cuidar da manutenção, mantendo em perfeitas condições de uso;

IX. Ficam sob responsabilidade da PERMISSONÁRIA, mobiliários, equipamentos, utensílios e gás;

X. É vedado à PERMISSONÁRIA a sublocação dos espaços utilizado;

XI. A PERMISSONÁRIA deverá acompanhar sistematicamente a programação disponibilizada pelo Sesc, para que todos os atendimentos sejam contemplados dentro dos horários e dias estabelecidos, salvo em situações que em comum acordo com o Sesc, seja dispensada a abertura do espaço lanchonete/bar;

XII. Possuir e-mail para facilitar a comunicação ou meio equivalente;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- XIII.** Fornecer o pessoal necessário para atendimento ao serviço, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Sesc Alagoas, em nenhuma hipótese;
- XIV.** Ficará obrigada a sanar qualquer situação em desacordo ao objeto do presente Termo, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Sesc Alagoas;
- XV.** Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao Sesc Alagoas ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto deste Termo;
- XVI.** Responder por quaisquer possíveis ônus relativos ao fornecimento dos serviços;
- XVII.** Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de produção e comercialização dos alimentos, assim como a conservação dos espaços visando evitar possíveis danos, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes;
- XVIII.** Manter durante toda a execução do Termo ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas do chamamento;
- XIX.** Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;
- XX.** Fornecer toda e qualquer explicação relativa aos serviços, objeto do presente Termo, que se fizerem convenientes ou necessárias;
- XXI.** Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo Sesc Alagoas, mantendo os procedimentos para produção/ comercialização adequados;
- XXII.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Termo, que venham a ser solicitados pelo PERMITENTE;
- XXIII.** Não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos;
- XXIV.** Apresentar ao Fiscal do Termo, mensalmente, relatório contendo o número de atendimentos (todos os serviços de alimentação fornecidos) realizados no período. Será realizado pela Equipe de Nutrição o acompanhamento e composição dos dados estatísticos da Atividade;
- XXV.** Deverá atender quanto às normas e documentos de referência:
- a.** Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos; e
- b.** Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A PERMISSONÁRIA está ciente sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autoriza o Sesc/AL a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

I. Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes da PERMISSONÁRIA, eventuais dados pessoais incluídos em Termo social, estatuto ou documento equivalente, bem como na carta



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

de apresentação de proposta, carta de credenciamento, aceite e declaração de que não emprega menor, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II. A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Termo e a execução do objeto contratado;

III. Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado;

IV. A PERMISSIONÁRIA se compromete a se manter devidamente adequada para o cumprimento integral dos TERMOS da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, podendo ser exigida a comprovação periódica do cumprimento das obrigações legais;

V. A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados que tiver acesso, coletados ou tratados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD;

VI. O Sesc Alagoas se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD;

VII. A PERMISSIONÁRIA é responsável direta pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados para assinatura do Termo e no decorrer da execução contratual; e

VIII. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição:

a. Confirmação da existência de tratamento;

b. Acesso aos dados;

c. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

d. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;

e. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

f. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - Revogação do consentimento, nos Termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

g. Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo e apresentada para contratação, será mantida pelo tempo necessário a devida fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designadas as Gerências da Unidade de Lazer e Turismo Social Sesc Guaxuma e Gerência da Unidade Sesc Poço e Gerência de Saúde como **UNIDADE GESTORA** e como **FISCAL TÉCNICA**, assim como a Gerência de Aquisições como **UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA**, do presente Termo, cabendo-lhes:

| UNIDADE GESTORA DO TERMO | UNIDADE FISCAL TÉCNICO DO TERMO | UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVO DO TERMO |
|---|---|---|
| Promover reunião inicial com a PERMISSONÁRIA de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal técnico do Termo. | <u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com a PERMISSONÁRIA. | Redigir/revisar/propor o Termo (algumas cláusulas); |
| Exigir o cumprimento do Termo, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado. | Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Termo sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto. | Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica). |
| Tomar providências para <u>aditivos</u> , penalizações e rescisões do Termo. | | Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos. |
| Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO</u> . | acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências). | Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades, etc. |
| | | Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Termo e fiscal técnico |

- I- Supervisões serão realizadas pela equipe da nutrição, ocorrendo em periodicidade mensal para as unidades do Sesc Guaxuma e Poço.
- II- Fica sob critérios da equipe da nutrição, a solicitação de amostragem dos materiais comercializados na Lanchonete/Bar, sempre que se necessário, para análises organolépticas e dos demais critérios estabelecidos em Termo;
- III- Os gestores de cada unidade realizarão inspeção no local conforme necessidade.

CLÁUSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

A comunicação entre as partes será através dos contatos respectivos:

I- DO PERMITENTE:

a) **Unidade Gestora:** Gerência da Unidade de Lazer e Turismo Social Sesc Guaxuma, pelo e-mail acloves@sescalagoas.com.br, e pelo telefone (82) 2123-2750/98752-9082, Gerência da Unidade Sesc Poço pelo telefone (82) 2123-2467 ou e-mail: gbarros@sescalagoas.com.br e Gerência de Saúde pelo telefone (82) 2123-2439 ou e-mail: jlima@sescalagoas.com.br.

b) **Unidade Fiscal Técnica:** Gerência da Unidade de Lazer e Turismo Social Sesc Guaxuma, pelo e-mail acloves@sescalagoas.com.br, e pelo telefone (82) 2123-2750/98752-9082,



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Gerência da Unidade Sesc Poço pelo telefone (82) 2123-2467 ou e-mail: gbarros@sescalagoas.com.br e Gerência de Saúde pelo telefone (82) 2123-2439 ou e-mail: jlima@sescalagoas.com.br.

c) **Unidade Fiscal Administrativa:** Gerência de Aquisições, pelo e-mail: aneto@sescalagoas.com.br, e pelo telefone (82) 2123-2407.

II- DA PERMISSONÁRIA:

a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, (xx) xxxxxxxxxxxxxx, pelo e-mail xxxx@xxx.com.br, e pelo telefone (82) xxxx-xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

O presente instrumento contratual inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

O PERMITENTE não aceitará, sob nenhuma hipótese, subcontratação para execução do objeto do presente instrumento.

Parágrafo único

O PERMITENTE não admitirá que haja envolvimento, seja por qualquer natureza, com estranhos e terceiros junto à PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Comete infração administrativa, a PERMISSONÁRIA que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do Termo;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal; e
- VI. Não manter a proposta.

§ 1º Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para contratar com o Sesc:

I. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura mensal;

II. Deixar de realizar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos no objeto contratado.

§ 2º A PERMISSONÁRIA que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

| INFRAÇÃO | SANÇÃO | SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA |
|--|--|--|
| Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação. | Advertência. | Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Termo. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Termo, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a PERMITENTE pelo prazo de 02 (dois) anos |
| Ensejar o retardamento da execução do objeto. | Advertência. | Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Termo. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Termo, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o PERMITENTE pelo prazo de 02 (dois) anos. |
| Fraudar na execução do TERMO. | Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal. | Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Termo. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Termo, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o PERMITENTE pelo prazo de 02 (dois) anos. |
| Comportar-se de modo inidôneo. | Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal. | Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Termo. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Termo, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o PERMITENTE pelo prazo de 02 (dois) anos. |
| Cometer fraude fiscal. | Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal. | Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Termo. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Termo, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de |



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

| | | |
|--|--------------|---|
| | | contratar com o PERMITENTE pelo prazo de 02 (dois) anos. |
| Não manter a proposta ou alterar o TERMO social sem comunicação. | Advertência. | Impedimento de contratar com o PERMITENTE pelo prazo de 02 (dois) anos. |
| Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigível até o momento da apresentação da fatura mensal. | | Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo. |
| Deixar de realizar o pagamento do salário dos profissionais envolvidos no objeto contratado. | | Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo. |

§ 3º As multas devem ser recolhidas no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial entre as partes.

I. A efetivação da multa poderá ser deduzida, a critério do PERMITENTE, em pagamentos futuros dos serviços prestados pela PERMISSONÁRIA.

§ 4º A critério do PERMITENTE, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º A PERMISSONÁRIA não poderá suspender o serviço durante o período de análise das sanções e penalidades previstas nesta cláusula.

§ 6º A aplicação das sanções e penalidades assegurará o contraditório e a ampla defesa e respeitará a base estrutural do Processo Administrativo composto de:

- I. Notícia da infração;
- II. Cientificação do infrator, conforme contato em cláusula da comunicação das partes;
- III. Defesa, em até 05 (cinco) dias úteis;
Instrução;
- IV. Decisão; e
- V. Recurso, em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Independentemente da aplicação de qualquer penalidade ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá o presente Termo ser rescindido, exemplificativamente, nos seguintes casos, precedido de regular processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa prévios:

- I. A qualquer tempo, pelo PERMITENTE, sem ônus, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretender rescindi-lo;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- II. Pela PERMISSONÁRIA descumprir as condições previstas nas Cláusulas presente no Termo;
- III. Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e em caso de insolvência da PERMISSONÁRIA;
- IV. A PERMISSONÁRIA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, constatado mediante pesquisa de preço.
- V. A paralisação ou atraso da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao PERMITENTE;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo pela PERMISSONÁRIA;
- VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da PERMISSONÁRIA que, a juízo do PERMITENTE, prejudique a execução deste Termo;
- VIII. Por motivo superveniente que comprometa a perfeita execução contratual;
- IX. Irregularidade que denuncie dolo ou má fé da PERMISSONÁRIA;
- X. Superveniente incapacidade técnica da PERMISSONÁRIA, devidamente comprovada;
- XI. Não recolher, dentro do prazo determinado, as multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- XII. Transferir o Termo a terceiros no todo, ou em parte, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
- XIII. Negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com as especificações básicas dos serviços e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a PERMITENTE;
- XV. Da falta de cumprimento da PERMISSONÁRIA aos Termos da Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

- I. A garantia legal do dano oculto do objeto contratado tem prazo de vigência próprio e desvinculado do fixado no aludido Termo, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;
- II. A reparação, conserto, refazimento ou substituição do dano oculto causado pela PERMISSONÁRIA, deverá ser em até 15 (quinze) dias a contar da abertura do chamado, nos contatos informados na cláusula de comunicação das partes;
- III. A penalidade em caso do descumprimento serão as mesmas descritas na cláusula das sanções e penalidades.

Parágrafo único

A PERMISSONÁRIA deverá manter a **confidencialidade das informações** por si obtidas do objeto contratado seja verbal ou por escrito, por prazo indeterminado, sem a autorização prévia e formal do PERMITENTE que não forem de domínio público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os prazos estipulados neste Termo, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não se cria, em decorrência do presente Termo, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o PERMITENTE e os funcionários da PERMISSONÁRIA.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço previsto neste Contrato será fixo e irrevogável pelo período de sua vigência, limitado a 12 (doze) meses. Caso a vigência deste Contrato ultrapasse esse prazo, o preço previsto poderá ser reajustado pela variação apresentada pelo indicador equivalente, para o devido reajuste na época da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, XX de XXXXX de 2023.

Sesc Alagoas - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1º - _____

2º - _____